

362

GAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2657, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.226,06 (duzentos e vinte mil,
duzentos e vinte e seis reais e seis centavos) nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.331.0003.2.031 – Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(134) 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – R\$ 3.456,89 - Recurso 0001 – Livre

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.02.12.271.0003.2.177 – Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(326) 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R\$ 2.033,64 - Recurso 0031 – FUNDEB
09.02.12.365.0003.2.177 – Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(359) 3.1.90.11 – Venc.e vantagens fixas – R\$ 57.254,57 - Recurso 0031 – FUNDEB
09.01.12.361.0003.2.071 Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(273) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 37.700,00 - Recurso 0020 – MDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0003.2.120 – Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(472) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – R\$ 90.567,36 - Recurso 0040 – ASPS
10.02.10.331.0003.2.120 – Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(562) 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – R\$ 1.014,00 - Recurso 0040 – ASPS

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0003.2.139 – Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(587) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – R\$ 28.199,60 - Recurso 0001– Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO

07.01.04.122.0003.2.046 Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(173) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – R\$ 13.300,99 - Recurso 0001– Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.02.12.331.0003.2.177 Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(328) 3.3.90.43 – Auxílio alimentação – R\$ 822,70 - Recurso 0031– FUNDEB
09.02.12.271.0003.2.082 Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(325) 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R\$ 32.782,67 - Recurso 0031– FUNDEB
09.02.12.331.0003.2.082 Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(327) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação – R\$ 10.334,00 - Recurso 0031– FUNDEB
09.02.12.361.0003.2.082 Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(335) 4.6.91.71 – Princ. dívida por contrato–R\$ 15.348,84-Recurso 0031– FUNDEB
09.06.12.361.0003.2.111 Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(435) 3.1.90.04 – Contrat. p/ tempo determinado – R\$ 8.345,60-Recurso 0001– Livre
09.01.12.361.0003.2.071 Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(271) 3.1.90.11 – Venc e vantagens fixas – R\$ 37.700,00 - Recurso 0020 – MDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.271.0003.2.120 Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(468) 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R\$ 34.941,25 - Recurso 0040 – ASPS
10.02.10.301.0003.2.120 Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(473) 3.1.90.16 – Outras desp variáveis-pes.civil – R\$ 56.640,11-Recurso 0040– ASPS

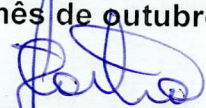
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA –

12.01.04.122.0003.2.158 Manut. e pagatº da folha de pessoal e encargos
(662) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – R\$ 10.009,90 - Recurso 0001– Livre

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com a folha de pessoal e encargos referente ao mês de Outubro de 2010.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de outubro ano de 2010.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

28 / 10 / 10


Registre-se e publique-se